



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 24 de novembro de 2016

Hora: 10:00 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: José Rony Silva Almeida (Procurador-Geral de Justiça)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

- 1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ);
- 2 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2016;
- 3 - Manifestação do Procurador-Geral de Justiça;
- 4 - Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público;
- 5 - Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público;
- 6 - Manifestação da Ouvidora do Ministério Público;
- 7 - Manifestação dos Procuradores de Justiça;
- 8 - O que ocorrer.

Aracaju, 21 de novembro de 2016.

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Procuradora de Justiça

Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça



3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 090/2016 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0153 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar II - Estância e Vitor Araújo Santos. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o adolescente V.A.S..

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0012 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e A.S.S.. Assunto: Suposto ato infracional de furto cometido pelo adolescente A.S.S..

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0021 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: CRAS - Campo do Brito e Ana Maria dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava Cristina Santos Cruz, pessoa com necessidades especiais.

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0162 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: SINDSERVE - Macambira e Município de Macambira. Assunto: Suposta negativa por parte da Administração Municipal de Macambira em fornecer documentos solicitados pela SINDSERVE.

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0023 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Girlan Barbosa Paz. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava Girlan Barbosa Paz, pessoa com deficiência mental.

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0080 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Conselho Tutelar de Pacatuba e Leidiane Nascimento Dias. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontravam os filhos da Sra. Leidiane Nascimento Dias.

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0046 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Almiro Rodrigues Santos Filho e Coli Metais. Assunto: Suposta poluição sonora e atmosférica.

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0117 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Sr. Inácio. Assunto: Suposta ocorrência de descumprimento de condicionantes da Licença Ambiental.

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 03.15.01.0018 - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e SAMU. Assunto: Supostas irregularidades na base descentralizada do SAMU localizada no município de Salgado.

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0209 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e Emanuel Messias Santana Moura. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a idosa Neuza Santana.

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0013 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: SMS e Sr. José Carlos. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a idosa Josefa Lina.

12 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0047 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Givaldo Jesus Oliveira, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade vivenciada pelo menor L.V.J.O..



13 - Inquérito Civil PROEJ nº 24.15.01.0044 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Robson Santos Pereira e DER - Departamento de Estrada e Rodagem. Assunto: Suposta invasão da faixa de domínio da Rodovia João Bebe Água, no trecho compreendido entre o Posto Petrox e a entrada do Conjunto Eduardo Gomes.

14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.16.01.0045 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades nas condições sanitárias e de segurança no Estádio de Futebol Etelvino Mendonça, o qual abriga jogos do Campeonato de Futebol Sergipano.

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0133 (03 volumes) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e CODISE. Assunto: Supostas infrações à legislação ambiental de empreendimentos em atividade, beneficiados pelo Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI, sob a responsabilidade da CODISE e SEDETEC.

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 60.13.01.0004 (02 volumes e 01 anexo) - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Alexandre Cardoso Teixeira e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta contratação de empresa de transportes e nomeação de servidores para cargos em comissão pelo município de Nossa Senhora do Socorro, em detrimento da convocação dos aprovados para os cargos de motoristas I e II no último concurso.

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.12.01.0005 (01 volume e 01 anexo) - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Comissão Interventora do HRAM, Estado de Sergipe e Município de Estância. Assunto: Supostas irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária do Estado de Sergipe, realizada no Hospital Regional Amparo de Maria.

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0146 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Letícia Mendonça Nunes e EMURB. Assunto: Suposta ausência de acessibilidade na Rua Lourival Andrade, situada no Conjunto Inácio Barbosa.

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0030 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Ilma Maria Freire Barbosa e Lília Maria Freire Barbosa. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a idosa Enide Freire Barbosa.

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 03.15.01.0003 - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Sindicato dos Cirurgiões Dentistas de Sergipe - SINODONTO e Município de Itaporanga D'Ajuda. Assunto: Suposta ausência de reajustes salariais, precárias condições de trabalho e descumprimento do estatuto dos servidores.

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0005 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/SE. Assunto: Fiscalizar a destinação de recursos públicos a entidades não governamentais, notadamente a Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/SE.

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 03.15.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe - SEESE e Município de Itaporanga D'Ajuda. Assunto: Supostas irregularidades praticadas pelo Município de Itaporanga D'Ajuda, concernentes às condições de trabalho nas unidades de saúde.

23 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.16.01.0160 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Eduardo Nunes Góis Santos e DESO. Assunto: Suposto vazamento de água há aproximadamente vinte dias.

24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0061 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Conselho Tutelar de Nossa Senhora Aparecida e Não Identificado. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada por crianças que andavam perambulando nas ruas do Município de Nossa Senhora Aparecida.

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0075 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo e Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL. Assunto: Suposta utilização do espaço público do Parque dos Cajueiros, para a realização de eventos/shows, com a utilização de equipamentos sonoros.

26 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0038 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados:



Maria São Pedro e Bradesco. Assunto: Suposto empréstimo bancário em favor da Sra. Maria São Pedro.

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0184 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Suposta irregularidade urbanística na Rua Alameda Celi Prado, Loteamento Garcia.

28 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0066 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Michele Custódio Divino e Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a criança L.A..

29 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0040 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Simão Dias. Assunto: Supostas irregularidades nos repasses financeiros da Fundação Evangélica Restaurar, através de contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias.

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0043 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Jairo Oliveira Ramos e Prefeitura de Aracaju. Assunto: Suposta ausência de pavimentação nos passeios públicos das Ruas Roberto Fonseca e Fernando Xavier de Oliveira, D.I.A..

Aracaju (SE), 22 de novembro de 2016.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

*Replicado por incorreção

Pauta de Reunião Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 22/2016

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

25/11/2016 às 09 h

1. ORDEM DOS TRABALHOS

1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.

1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da 12ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data 17 de Novembro de 2016.

2. ORDEM-DO-DIA

2.1. LEITURA, discussão e aprovação da RESOLUÇÃO nº 002/2016 - CSMP, que "regulamenta eleição para indicação de nome para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público".

2.2. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 6 7 . 1 3 . 0 1 . 0 0 2 0 , 1 1 . 1 4 . 0 1 . 0 0 3 9 , 1 6.14.01.0049,65.15.01.0006,04.15.01.0021,04.15.01.0023,14.14.01.0168,17.15.01.0041,26.15.01.0020,26.15.01.0067,14.14.01.0079,04.15.01.0024,04.15.01.0025,04.15.01.0015,04.15.01.0026,04.15.01.0026,34.15.01.0028,14.15.01.0114,11.13.01.0122,03.15.01.0008,30.15.01.0054,11.15.01.0237,11.14.01.0051,11.15.01.0239,11.08.01.0068,34.15.01.0028,11.15.01.0189,11.15.01.0223,14.14.01.0042,30.15.01.0004,11.15.01.0147,11.15.01.0185,21.14.01.0112,11.15.01.0211,11.15.01.0197,81.15.01.0019,30.15.01.0045,30.14.01.0078,52.14.01.0033,52.14.01.0034,52.14.01.0049,04.15.01.0007,04.15.01.0017,04.15.01.0008,71.12.01.0323,42.10.01.0078,42.10.01.0207,37.15.01.0074,11.14.01.0155,11.14.01.0039,22.15.01.0074,11.14.01.0045,04.15.01.0012,11.15.01.0121,71.13.01.0132,10.15.01.0144,14.14.01.0042,03.15.01.0008,25.15.01.0011,22.15.01.0009,24.14.01.0022,48.15.01.0028,25.14.01.0007,48.15.01.0054,42.09.01.0192,42.10.01.0078,42.10.01.0207,42.10.01.0124,33.14.01.0085,42.12.01.0114,42.12.01.0049,42.12.01.0028,42.12.01.0050,42.12.01.0150,42.12.01.0141,30.15.01.0054,42.12.01.0139,33.14.01.0065,31.13.01.0114,33.13.01.0022,33.15.01.002251.16.01.0003,71.11.01.0208,26.15.01.0020,26.15.01.0067,14.15.01.0114,57.15.01.0049,11.13.01.0122,42.12.01.0046,45.15.01.0027,45.15.01.0025,31.13.01.0106,11.15.01.0239,11.15.01.0237,11.08.01.0068,10.15.01.0044,22.11.01.0055,11.14.01.0051,42.10.01.0124,33.14.01.0085,42.12.01.0114,42.12.01.0049,42.12.01.0028,42.12.01.0050,42.12.01.0150,42.12.01.0141,30.15.01.0054,42.12.01.0139,33.14.01.0065,31.13.01.0114,33.13.01.0022,33.15.01.0022,51.16.01.0003,71.11.01.0208,26.15.01.0020,26.15.01.0067,14.15.01.0114,57.15.01.0049,11.13.01.0122,42.12.01.0046,45.15.01.0027,45.15.01.0025,31.13.01.0106,11.15.01.0239,11.15.01.0237,11.08.01.0068,10.15.01.0044,22.11.01.0055,11.14.01.0051,30.13.01.0



016,07.14.01.0065,07.15.01.0005,07.15.01.0016,11.15.01.0189,04.15.01.0021,04.15.01.0023,54.15.01.0091,42.11.01.0086,42.12.01.0109,54.15.01.0096,27.13.01.0109,11.15.01.0223,25.14.01.0005,71.13.01.0077,85.13.01.0138,04.15.01.0015,30.15.01.019,34.15.01.0028,04.15.01.0024,85.13.01.0112,04.15.01.0026,04.15.01.0025,85.13.01.0137,30.15.01.0038,30.15.01.0053,30.15.01.0020,85.13.01.0096,85.14.01.0052,65.15.01.0006,17.15.01.0041,42.15.01.0024,42.15.01.0027,32.15.01.0048,32.15.01.0050,14.14.01.0079,14.14.01.0168,42.15.01.0018,42.15.01.0039,44.15.01.0007,44.15.01.0009,16.14.01.0049,30.15.01.0022,32.15.01.0049,44.15.01.0015,44.15.01.0030,39.11.01.0439,44.15.01.0031,76.14.01.0060,72.12.01.0016,69.14.01.0051,69.14.01.0053,14.14.01.0066,11.14.01.0097,30.15.01.0030,67.13.01.0020,30.14.01.0087,16.15.01.0053,31.14.01.0019,72.15.01.0005.

2.3. COMUNICAÇÕES referentes às instaurações/conversões dos Procedimentos relacionados: Proej nº 56.16.01.0007, 14.16.01.0128, 14.16.01.0127, 14.16.01.0117, 14.16.01.0118, 66.16.01.0062.

2.4. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 119/2016, datado de 03 de novembro de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Antônio Cesar Leite de Carvalho, sobre o arquivamento da Notícia de Fato Proej nº 40.16.01.0023.

2.5. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 848/2016, datado de 14 de outubro de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre o arquivamento da Notícia de Fato Proej nº 78.16.01.0068.

2.6. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 447/2016, datado de 03 de novembro de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Anderson Viana Souza, sobre o arquivamento da Notícia de Fato Proej nº 31.12.01.0059.

2.7. APRECIÇÃO para homologação das indicações dos Promotores de Justiça, com o objetivo de substituir o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça Ernesto Anízio Azevedo Melo, no período de 01.11.2016 a 13.11.2016, substituto Doutor Wilton Araújo Santos, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Ernesto Anízio Azevedo Melo, no período de 13.10.2016 a 31.10.2016, substituto Doutor Fábio Viegas Mendonça de Araújo, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; José Carlos de Oliveira Filho, no período de 17.10.2016 a 15.11.2016, substituto Doutor Dejanairo Jonas Filho, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça.

2.8. APRECIÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Peças de Informações e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados:

01. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0033 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Gilson dos Santos e o Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO em Santo Amaro das Brotas. Assunto: Supostas irregularidades no abastecimento de água por parte da deso em Santo Amaro das Brotas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação);

02. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0067 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Sob Sigilo, Município de Itabaiana e Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. Assunto: Suposta interrupção, desde o mês de março de 2014, do fornecimento de 'pedras de fossa' que servem para a cobertura de fossas sanitárias pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação)

03. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0150 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Gilvaneide Menezes Leite, outro e Município de São Domingos. Assunto: Suposta contratação irregular de professores de educação física na Escola Municipal Prefeito José Fonseca Lima, no município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

04. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.16.01.0005 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Djalma Santos Lima e Empresa Torres Empreendimentos Rural e Construções. Assunto: Suposta emissão de poluentes atmosféricos, produzida pela Usina de Asfalto Móvel pertencente e administrada pela empresa Torres Empreendimentos Rural e Construções. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

05. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0073 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Hélio Mecnas. Assunto: Suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa praticado pelo Sr. Hélio Mecnas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

06. Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0105 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Juízo da 20ª Zona Eleitoral e Gestor do Município de Divina Pastora. Assunto: Averiguar a acessibilidade nos locais de votação no Município de Divina Pastora. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

07. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0004 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Geice Caroline Santos Lima Rocha e José Elton. Assunto: Suposto descumprimento pelo Sr. José Elton do acordo de visitas firmado na defensoria pública e supostas ameaças deste a seus filhos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

08. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0298 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Niceu Dantas Posener e Estádio Lourival Batista. Assunto: Supostos transtornos causados a cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida diante da falta de reparo do elevador localizado no Estádio Lourival Batista. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

09. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0067 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio São Lucas. Assunto: Averiguar a obediência às normas de acessibilidade física no Colégio São Lucas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

10. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0063 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Izabel Cristina de Oliveira Melo e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta dificuldade da Sra. Izabel Cristina de Oliveira Melo em realizar exames e consultas através da rede pública de saúde.



Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

11. Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0009 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Silvanira dos Santos e Unidade de Saúde Osvaldo Leite no Bairro Santa Maria. Assunto: Suposta dificuldade da Sra. Silvanira dos Santos em realizar exames e consultas através da rede pública de saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

12. Inquérito Civil PROEJ nº 22.14.01.0077 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Egídio Figueiroa Neto, outros e Prefeitura de Capela. Assunto: Representação sobre pedido de impugnação de edital de licitação (Pregão Presencial nº 08/2014 - Prefeitura Municipal de Capela). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

13. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0102 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Escolas Particulares de Itabaiana. Assunto: Fiscalizar se as escolas particulares localizadas em Itabaiana atendiam as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe quanto aos preventivos contra incêndio e pânico em suas instalações. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

14. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0015 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Rosélia Fonseca Santana e Município de Campo do Brito. Assunto: Apurar o pedido de internação de Joelison Teixeira Gomes, suposto toxicômano. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

15. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0006 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Centro de Referência de Assistência Social de Campo do Brito e Joelison Santana Teixeira Gomes. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade social vivenciada pela idosa Laurinda Rosa Fonseca. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

16. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0060 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Laurência Pereira dos Santos e Município de São Domingos. Assunto: Suposta ilegalidade na contratação de servidores à míngua da realização de concurso público pelo Município de São Domingos/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

17. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0045 (03 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: IPESaúde e Clínica Santa Sophia. Assunto: Suposta existência de privilégios dentro da autarquia Clínica Santa Sophia acerca de emissão de faturas com a cobrança de serviços não contratados. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0013 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: CREAS Leonel Brizola e Epaminondas Barbosa Gomes. Assunto: Suposta situação de abandono do idoso Epaminondas Barbosa Gomes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

19. Inquérito Civil PROEJ nº 37.12.01.0071 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Edivaldo Ferreira Leão. Assunto: Supostas irregularidades praticadas pelo senhor Edivaldo Ferreira Leão, na qualidade de presidente da Associação para Promoção e desenvolvimento da Comunidade de Cedro, em relação ao Convênio nº 70/2009/PCPRII firmado com a Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe - PRONESE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

20. Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0208 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Anônimo e Município de Aracaju. Assunto: Supostas irregularidades na construção de uma Escola no Bairro 17 de Março em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

21. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0087 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Jailson Sanguinete de Oliveira e Secretaria de Estado de Educação - SEED. Assunto: Supostas irregularidades nas convocações do concurso do magistério Edital 01/2012. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

22. Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0089 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e Pousada Nossa Senhora do Bom Parto. Assunto: Supostas irregularidades no funcionamento da referida Pousada em Itabaiana/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

23. Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0074 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Curtume Margem da Serra Ltda.. Assunto: Suposto funcionamento do empreendimento Curtume Margem da Serra Ltda sem o devido licenciamento ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

24. Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0102 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Josefa Lima Passos e Prefeitura Municipal de Itabaiana. Assunto: Supostas irregularidades no sistema de abastecimento de água do Povoado Serra da Tiririca, em Itabaiana/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

25. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0071 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Sob sigilo. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente J.L.O.F.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

26. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0034 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Maria de Lourdes Santos Aragão e Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória/SE. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente E.S.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

27. Inquérito Civil PROEJ nº 72.13.01.0150 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Aelça Ribeiro de Santana e Clínica Alto Sertão. Assunto: Supostas irregularidades nos equipamentos das clínicas de imagem existentes no



Município de Nossa Senhora da Glória, especialmente naquelas que possuam convênio com o SUS. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

28. Inquérito Civil PROEJ nº 56.15.01.0030 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Apurar o cumprimento da Recomendação nº 008/2015, que trata acerca da necessidade de republicação do edital s/nº para preenchimento de vagas destinadas ao segmento de usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do início das inscrições. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

29. Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0102 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Servidores contratados de Japoatã e Prefeitura de Japoatã. Assunto: Supostos atos de improbidade administrativa praticados pelo então prefeito da cidade de Japoatã, ao realizar a contratação de servidores públicos sem a realização de concurso público. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

30. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0027 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado de Sergipe - SINTESE e Escola Estadual Lourival Baptista. Assunto: Suposto fechamento de turma do primeiro ano do ensino fundamental da Escola Estadual Lourival Baptista. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

31. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0044 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Edimagno Araújo de Souza, Instituto Sócio Educacional Solidariedade (ISES) e Município de Tobias Barreto. Assunto: Suposta irregularidade da contratação de professores como Educador Social Nível Médio I, pelo programa "Educando e Crescendo", previsto no Termo de Parceria nº 002/2013, firmado entre o Município de Tobias Barreto e o ISES - Instituto Sócio Educacional Solidariedade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

32. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0026 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Daniel dos Santos Moreira, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto. Assunto: Suposta dificuldade em conseguir uma cirurgia ortopédica no braço esquerdo para a menor E.R.M. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

33. Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0033 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Cosme Sousa Lino e Janecleide dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança P.S.L. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0030 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Martinha Cardoso Silva Santos e pessoa de nome desconhecido. Assunto: Suposta criação irregular de cães e gatos, em área residencial, o que estaria causando transtornos à saúde e ao bem-estar da vizinhança, em razão do mau cheiro, face a não higienização dos animais. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

35. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0018 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: José Campos dos Santos e Nilza Ramos dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela senhora Nilza Ramos dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

36. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0126 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Josenildo Bezerra e Escola Estadual Professor Gonçalo Rollemberg Leite. Assunto: Supostas irregularidades nas eleições e funcionamento do Conselho Escolar da Escola Estadual Prof. Gonçalo Rollemberg Leite. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

37. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0026 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Sigiloso e Município de São Cristóvão. Assunto: Suposta atraso do pagamento dos salários dos servidores contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, referente aos meses de abril, maio e junho de 2016. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

38. Inquérito Civil PROEJ nº 41.14.01.0041 - 2ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Alisson Correia da Silva, Associação Comunitária do Rio Fundo e Marcelo de Santana Carvalho. Assunto: Supostas irregularidades na construção de casas populares no Loteamento Libório II. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

39. Inquérito Civil PROEJ nº 85.12.01.0011 (01 volume e 01 anexo) - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Corpo de Bombeiros Militar e Aírton de Oliveira Reis. Assunto: Condições de segurança do Espaço Água, espaço para eventos acessíveis ao público neste Município, inclusive com vistas à implantação de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

40. Inquérito Civil PROEJ nº 24.14.01.0016 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Sociedade Sergipana de Oftalmologia e Vera Cristina V. Xavier. Assunto: Suposto descumprimento dos preceitos normativos contidos nos Decretos 20.931/32 e 24.492/34, por parte da Optometrista Vera Cristina V. Xavier, inscrita no Conselho Regional de Óptica e Optometria sob nº 2503. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

41. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0053 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Jailson da Silva dos Santos e Federação Sergipana Ciclismo. Assunto: Supostas irregularidades referentes à Federação Sergipana de Ciclismo, notadamente no que toca aos seus dispositivos estatutários e a participação efetiva dos atletas associados nos rumos da Federação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).



42. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0060 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDURB. Assunto: Supostas irregularidades na diretoria de transporte vinculada à SEDURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

43. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0029 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Anônimo e Secretaria de Estado da Educação de Sergipe - SEED. Assunto: Supostas irregularidades no tocante às vagas destinadas às disciplinas de educação física e sociologia no edital nº 13/2015 da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

44. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0051 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Sob sigilo e Município de Barra dos Coqueiros. Assunto: Supostas irregularidades no processo licitatório no Município de Barra dos Coqueiros - SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

45. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0045 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Carlos Galberto Franca Alves e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Apurar a qualidade do serviço prestado no CAPS III David Capistrano, com a mudança da administração do referido CAPS para a ONG Luz do Sol. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

46. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0152 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e YEX Gestão de Serviços Ltda. Assunto: Suposta irregularidade ambiental no empreendimento "YEX Gestão de Serviços Ltda.", Rua 12, Lotes 14, 15 e 19, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

47. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0079 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Estadual de Educação - CEE e Instituto Sergipano de Desenvolvimento Institucional - ISEDI. Assunto: Regularização da vida escolar da estudante Mariana Fiel Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

48. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0130 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Estadual de Educação - CEE e Instituto Sergipano de Desenvolvimento Institucional - ISEDI. Assunto: Regularização da vida escolar do estudante Paulo Ramsés Viana da Fonseca. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

49. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0109 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Santa Isabel. Assunto: Supostas irregularidades no fornecimento da alimentação parenteral fornecida à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

50. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0060 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Maria Jocielma e R.S.S.. Assuntos: Suposta situação de risco vivenciada pela infante R.S.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

51. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0036 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Eliane Santos e Hospital Universitário. Assunto: Suposta dificuldade da paciente Edjane Santos conseguir realizar um procedimento cirúrgico no Hospital Universitário. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

52. Inquérito Civil PROEJ nº 31.14.01.0047 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Procuradoria da República em Sergipe e Viação Jequié Cidade Sol Ltda. Assunto: Suposta irregularidade no funcionamento da Empresa concessionária de serviço público Viação Jequié Cidade do Sol, decorrente do transporte irregular de passageiros no terminal rodoviário do Município de Tobias Barreto, sem a devida autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestre. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

53. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0028 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Andreia Silva dos Santos e Danilo Santos de Oliveira. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo menor D.S.O. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

54. Inquérito Civil PROEJ nº 85.12.01.0128 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar e Marizete. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente F. F. S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

55. Inquérito Civil PROEJ nº 22.13.01.0228 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Posto Raja Ltda.. Assunto: Supostas irregularidades no funcionamento do Posto Raja Ltda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

56. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0016 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pessoa não identificada. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade da idosa Josefa de Jesus Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

57. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0039 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Nacional do Ministério Público - Comissão de defesa dos direitos fundamentais, Secretária da Saúde de Campo do Brito, Secretaria de Saúde de Macambira, e Secretaria de Saúde de São Domingos. Assunto: Programa "Mais médicos para o Brasil". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).



58. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0117 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Regional de Odontologia e Município de Campo do Brito. Assunto: Supostas irregularidades na estrutura de unidades de assistência odontológica no município de Campo do Brito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

59. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0118 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Kelly Terezinha dos Santos Cyrillo e Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Supostas irregularidades no concurso público realizado pela Prefeitura de Aracaju no ano de 2011 quanto ao cargo de Magistério. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

60. Inquérito Civil PROEJ nº 16.12.01.0223 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Anônimo, Prefeitura de Aracaju e Secretaria Municipal de Educação de Aracaju - SEMED. Assunto: Verificar a necessidade de escolas no Bairro 17 de Março em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

61. Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar de Tobias Barreto e José de Jesus. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos infantes V.S.C. e M.V.N.J. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

62. Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0143 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Wanbergs Perciano da Silva e Curso e Colégio Expocurso. Assunto: Regularizar a vida escolar da aluna V.P.M., no que pertine à guia de transferência escolar. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

63. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0074 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Professores da EMEF Dep. Jaime Araújo e SEMED/ Diretor Edmilson dos Santos. Assunto: Supostos problemas quanto à segurança na EMEF Dep. Jaime Araújo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

64. Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0003 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Anônimo e Cosme Santos. Assunto: Suposta prática de improbidade administrativa pelo Sr. Cosme Santos, que supostamente foi flagrado no estabelecimento comercial, denominado "Bar do Célio" com uma viatura ostensiva pertencente à SSP/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

65. Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0025 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar de Tobias Barreto, José Francisco Cardoso da Silva e Josefa de Jesus Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente F.J.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

66. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0048 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Nortelas Indústria e Comércio de Telas e Acessórios Ltda.. Assunto: Suposta ausência de licenciamento ambiental da empresa Nortelas Indústria e Comércio de Telas e Acessórios Ltda., situada no Município de Capela/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

67. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0004 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Alessandra Patrícia Santos Procópio. Assunto: Suposta acumulação ilícita de cargos públicos pela Sra. Alessandra Patrícia Santos Procópio. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação).

68. Inquérito Civil PROEJ nº 74.14.01.0021 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Denise Oliva Barbosa, outros, Município de Laranjeiras e Votorantim/CIMESA. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Conversão em diligência).

69. Inquérito Civil PROEJ nº 83.13.01.0079 - Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Construtora Eficaz Ltda e Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor. Assunto: Suposto abandono da obra de ampliação do Presídio Senador Leite Neto - PRESLEN. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Conversão em diligência).

70. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0032 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e Raimundo Batista dos Santos. Assunto: Suposta infração ambiental cometida pelo Sr. Raimundo Batista dos Santos, em razão do exercício de atividade de carcinicultura sem licença ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação/Remessa a outro ramo).

71. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0183 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ana Paula Santana Silva Figueirêdo e EMURB. Assunto: Supostos problemas na infraestrutura do Loteamento Pantanal, localizado no Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação/Remessa a outro ramo).

72. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0007 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Restaurante Confraria. Assunto: Suposta poluição sonora/perturbação do sossego alheio advinda do estabelecimento comercial denominado "Bar/Restaurante Confraria", localizado na Av. Francisco Porto, nº 95, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

73. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0142 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Indústria e Confecções L&A Ltda. (APPLE). Assunto: Supostas infrações à legislação ambiental no empreendimento "Indústria e



Confecções L&A Ltda. (APPLE).", localizado na Rua João Ávila Neto, nº 54, Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

74. Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0032 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Igor Silva Borges e Silene Soares Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente I.S.B. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação)

75. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0145 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local, I.C.S. e M.S.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos menores I.C.S. e M.S.S. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação)

76. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0016 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Associação dos Militares do Estado de Sergipe - AMESE e Comando-Geral PMES. Assunto: Suposta prática de crime militar, na modalidade de falsidade ideológica, pelo Major José André Lima Neto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação)

77. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0039 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Roseli Maria Santos de Menezes, Geane e Mimi. Assunto: Suposta criação de suínos de forma inadequada no Município de Capela, incomodando a população local. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação)

78. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0149 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Esplendor. Assunto: Prorrogação do prazo do TAC anteriormente firmado com o Ministério Público de Sergipe, em virtude das dificuldades com a aprovação e/ou execução dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação)

79. Inquérito Civil PROEJ nº 31.15.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Estado de Sergipe. Assunto: Suposta precariedade da ponte que liga os municípios de Tobias Barreto/SE e Itapicuru/BA. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação)

80. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0235 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE. Assunto: Apurar a situação do serviço de oncologia clínica do HUSE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

81. Inquérito Civil PROEJ nº 22.14.01.0162 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos e Michel Santos da Silva. Assunto Suposta situação de risco/vulnerabilidade da idosa Iracema Santos Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

82. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 22.16.01.0044 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: CREAS de Capela e familiares do Sr. Hinaldo dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade do Sr. José Hinaldo dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

83. Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0022 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Maria de Fátima dos Santos e Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória. Assunto: Viabilizar o tratamento de glaucoma que acomete a menor E.S.S.A. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

84. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0032 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessado: CREAS Dra. Ruth Cardoso e Edvaldo dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo idoso Edvaldo dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

85. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0146 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: 4º Conselho Tutelar e Karolyne Silva Santos. Assunto: Suposto mau comportamento de K. S. S., adolescente com deficiência. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

86. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0038 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Banco do Nordeste - Agência Lagarto. Assunto: Averiguar as condições de atendimento ao consumidor no Banco do Nordeste em Lagarto/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

87. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0041 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Banco do Bradesco. Assunto: Averiguar as condições de atendimento ao consumidor no Banco Bradesco. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

88. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0117 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Sob sigilo e Walmir Marques Júnior. Assunto: Suposto crime praticado pelo Sr. Walmir Marques Júnior ao preferir expressões preconceituosas contra nordestinos em rede social. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

89. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0143 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Talita dos Santos Lima. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança E. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

90. Inquérito Civil PROEJ nº 46.09.01.0039 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado



de Sergipe, Associação de Cooperação Agrícola do Estado de Sergipe - ACASE e Estado de Sergipe. Assunto: Apurar possíveis fraudes em Convênio nº 01/2009, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a Associação de Cooperação Agrícola do Estado de Sergipe - ACASE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

91. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0052 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Vanessa Almeida de Souza e CREESE / SEED. Assunto: Suposta necessidade de regularização da vida escolar da criança R.S.S. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

92. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0157 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Maria Aparecida dos Santos e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta dificuldade da Sra. Maria Aparecida dos Santos em conseguir realizar o procedimento de Histeroscopia cirúrgica pelo Município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

93. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.16.01.0026 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Conselho Tutelar de Cedro de São João, Katiúscia Melo Ramos e Felipe César Soares Sales. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança N.A.M.R.S. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

94. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0005 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo e Proprietários dos Imóveis da Rua Maruim, nº 1550, nº 1552 e nº 1558. Assunto: Suposta falta de limpeza e conservação dos imóveis localizados na Rua Maruim, n.º 1550, n.º 1552 e n.º 1558, Bairro Centro, nesta Capital, o que vem causando a proliferação de vetores transmissores de doenças, tais como roedores e escorpiões nas imediações dos citados imóveis, em afronta ao disposto no Código Municipal de Limpeza Urbana. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

95. Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0092 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Secretaria dos Direitos Humanos - Disque 100 e Valdileno Leobino de Melo. Assunto: Suposta prática pelo Sr. Valdileno Leobino de Melo dos crimes previstos nos artigos 243 e 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

96. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0209 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Zé do Coco. Assunto: Suposta irregularidade ambiental do estabelecimento comercial denominado "Zé do Coco", localizado na Praça Dom José Thomaz, nº 12, Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

97. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0228 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Josenílides Santos Fortunato e Poder Público / Asilos de Aracaju. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade da idosa Vicentina dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

98. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0109 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis - DAGV e familiares de idosa Josefa Vanda. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade da idosa Josefa Vanda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

99. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0061 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória e Marcos Messias dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança M.M.C. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

100. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 102.16.01.0009 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: José Hamilton Lima e Município de Laranjeiras. Assunto: Verificar a regularização do fornecimento contínuo de medicamento pelo Município de Laranjeiras em benefício do direito à saúde do Sr. José Hamilton Lima. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

101. Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0036 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Claridade e a determinar. Assunto: Suposta carência de assistência ao incapaz Dilson Souza de Oliveira, por seu curador. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

102. Inquérito Civil PROEJ nº 42.10.01.0227 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto e Banco Schahin. Assunto: Suposta prática de crime em desfavor da idosa Maria Helena Pereira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

103. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0053 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Luciana dos Santos, Outros e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta falta de medicamentos para paciente Luciana dos Santos, acometida por transtorno psíquico. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

104. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0025 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local e a determinar. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada por menores na Escola Municipal Arnaldo Garcez. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

105. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.16.01.0047 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Leda Maria. Assunto: Suposta situação de risco imposta ao idoso Arthur.



Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

106. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0010 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Estadual de Educação - CEE e Instituto Sergipano de Desenvolvimento Institucional - ISEDI. Assunto: Regularização da vida escolar da estudante Lígia Brenda de Carvalho Fontes. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

107. Inquérito Civil PROEJ nº 42.12.01.0148 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe e Município de Lagarto. Assunto: Verificar as condições de funcionamento da Unidade de Saúde do Povoado Itaperinha. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

108. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0286 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Katia Maria Fiel de Oliveira e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta suspensão da dispensação de fraldas descartáveis para a idosa Leda Feitosa Santos, a qual é paciente acamada em virtude de AVC e necessita fazer uso contínuo destas. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

109. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0072 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Edileusa da Silva e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta dificuldade da senhora Edileusa da Silva em realizar exames e procedimentos cirúrgicos junto à rede municipal de saúde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

110. Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0144 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boquim, J.R.J.N., J.N.J.N. e Maria do Carmo Gomes. Assunto: Supostos conflitos familiares envolvendo os adolescentes J.R.J.N. e J.N.J.N., bem como eventual abandono dos referidos jovens pela genitora deles. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

111. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0195 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis - DAGV e Desconhecido. Assunto: Situação de vulnerabilidade da senhora Guezilda Pereira dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

112. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0083 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Poder Judiciário do Estado de Sergipe e Cláudia de Cássia Santos - Ninha. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos menores J.C.S.P., N.S. e C.S. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

113. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0002 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora de Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Sr. Éverton. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas adolescentes E.F.G. e V.F.G. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

114. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0050 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Proprietário da Galeria Villa Madre. Assunto: Suposta situação de abandono do imóvel denominado de "Galeria Villa Madre", situado na Rua Antônio Fagundes de Melo, n.º 156, Bairro Treze de Julho, nesta Capital. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

115. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0005 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Júnia Nelca da Silva e Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora da Glória/SE. Assunto: Viabilizar acompanhamento especializado junto ao Hospital Universitário para a criança S.G.X.S., portadora de Microcefalia. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

116. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0037 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Terezinha Neide Barbosa Moreira e Andreia de Lima Silva. Assunto: Suposto recebimento indevido de benefícios da Previdência Social pela Conselheira Tutelar Andreia de Lima Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

117. Inquérito Civil PROEJ nº 48.13.01.0053 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta exploração de espaço público, com fito de propaganda, sem o devido procedimento licitatório. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

118. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0026 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Assunto: Ministério Público de Sergipe e Denise dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente D.N. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

119. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0005 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Tutelar de Campo do Brito, Ana Cláudia de Jesus Almeida e José Santos Aquino. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente J.N.A.A. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

120. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0039 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: José Carlos Andrade e Aninha. Assunto: Suposta criação de Suínos que estaria causando diversos transtornos à população de Simão Dias/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).



121. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0066 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio CEME. Assunto: Averiguar a obediência às normas de acessibilidade física no Colégio CEME. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

122. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0101 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Maria Rivany de Sousa Aquino Silva e Poder Público. Assunto: Verificar a possibilidade de assegurar vaga em creche pública para o menor V.H.S.S., próxima à residência de sua genitora. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação).

123. Inquérito Civil PROEJ nº 41.15.01.0011 - 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Lagarto. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e genitora de nome não informado. Assunto: Suposta situação de risco vivenciado por crianças não identificadas. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Não-Homologação/Designação de novo Membro).

124. Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0020 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estado de Sergipe - Secretaria de Segurança Pública. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente A.E.N. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Não-Homologação/Designação de novo Membro).

125. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0060 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: José Vicente Carmo Correia e Manoel Celestino. Assunto: Suposta venda indevida da residência do idoso Manoel Celestino por um vizinho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação)

126. Inquérito Civil PROEJ nº 78.14.01.0126 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maria Ivonete da Conceição Santos e Raimunda Reis do Nascimento. Assunto: Apurar a transferência e administração do benefício previdenciário percebido pela Sra. Raimunda Reis do Nascimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação)

127. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0130 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Centro de Formação Daniel Andrade. Assunto: Supostos incômodos sonoros provocados pelas atividades exercidas pela Academia de Artes Marciais, localizada na Rua Coronel Adelino Domingues, nº 70, Condomínio Costa do Sol, em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação)

128. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0050 (03 anexos) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Lucas Soares Rego e Poder Público. Assunto: Supostas irregularidades urbanísticas nas ruas do loteamento Aruana, em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

129. Inquérito Civil PROEJ nº 78.13.01.0102 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Boquim. Assunto: Supostas irregularidades na condução dos trâmites administrativos para a convocação de candidatos aprovados em certame público (Edital nº 01/2009) para preenchimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

130. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0093 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Welisson Ferreira da Conceição. Assunto: Suposta prática de crime ambiental previsto no art. 34, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) pelo Sr. Welisson Ferreira da Conceição. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

131. Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0086 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Regional de Enfermagem - COREN e Secretaria Municipal de Saúde de Boquim. Assunto: Suposta ausência de Anotações de Responsabilidade Técnica nas Unidades de Saúde Básica localizadas na zona rural, bem como no CAPS de Boquim/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

132. Procedimento Preparatório do Inquérito Civil PROEJ nº 80.16.01.0008 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Edijane Silveira Pequeno Damasceno e Joanes Albuquerque Lima. Assunto: Suposta criação de outro sindicato dos funcionários públicos do município de Nossa Senhora do Socorro por ex-membro que teve a carteira sindical cancelada, o qual vem solicitando ao município o repasse do imposto sindical dos funcionários públicos sem autorização para tanto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

133. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0036 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e G. R. O. Assunto: Suposta situação de risco a que estaria, em tese, exposta a adolescente G. R. O. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

134. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0161 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Anônimo e filhos da idosa Eneze Rocha Melo. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade da idosa Eneze Rocha Melo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação)

135. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0102 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Francisco Ananias dos Santos e Ana Cristina dos Santos Filho. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente A.C.S.F. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação)

136. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0131 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão



Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Estadual de Educação e Instituto Sergipano de Desenvolvimento Institucional - ISEDI. Assunto: Suposta necessidade de regularização da vida escolar de Luiz Felipe Amaral Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

137. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0190 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Neide Soares de Menezes e José Soares Menezes. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Maria José Soares Menezes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

138. Inquérito Civil PROEJ nº 65.15.01.0004 - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assunto: Acompanhar o processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Carira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

139. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0093 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB. Assunto: Supostos transtornos causados a pedestres, em decorrência da ocupação do passeio público do antigo edifício do INSS, localizado na Avenida João Ribeiro, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, por diversos ambulantes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

140. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0064 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. Assunto: Averiguar se os condutores de veículos de emergência do município de Itabaiana possuíam curso de capacitação exigidos por lei para a realização da atividade laboral, bem como a existência da efetiva manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias do município. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

141. Inquérito Civil PROEJ nº 27.09.01.0011 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Assunto: Supostas irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Santo Amaro das Brotas/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação).

142. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Gitam Empreendimentos e Participações e Município de Itabaiana. Assunto: Averiguar a legalidade da permuta de bens públicos realizado pelo município de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Conversão do julgamento em diligência).

143. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0032 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Nivalda Pereira Costa e Poder Público. Assunto: Suposta dificuldade na concessão pela rede pública de saúde de determinados equipamentos para a paciente Lidiane Pereira de Oliveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Não homologação/ Designação de novo Membro).

144. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0254 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e paredões de som. Assunto: Suposta poluição sonora/perturbação do sossego provocada por estabelecimento comercial localizado na Av. Santa Gleide, Bairro Olaria, em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação).

145. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0141 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I - Estância e Letícia Pastora da Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela menos L.S.P.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação).

146. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0093 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos e Edivânia. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças Y.P.S. e R.P.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação).

147. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0102 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: José Fernandes Correia Dantas Aroldo de Oliveira, Ligia Sales de Campos e Sergio Couto Cardoso. Assunto: Supostas irregularidades na entrega do acervo escolar do Colégio Visão ao Departamento de Inspeção Escolar. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação).

148. Inquérito Civil PROEJ nº 78.14.01.0118 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maria Luciene de Jesus Oliveira e Lilian dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela infante S.S.O. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação).

149. Inquérito Civil PROEJ nº 49.16.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Roseni Rodrigues dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas menores A.R.R.S. e A.R.R.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação).

150. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.15.01.0129 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Giovanna Pereira Rocha e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Supostas irregularidades na eleição para o Conselho Local de Saúde no Bairro Soledade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação).

151. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0058 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e



Prefeitura de Santo Amaro. Assunto: Informações sobre a elaboração, inicialização, adequação e implementação do Plano Municipal de Educação - PME, inerente ao Município de Santo Amaro das Brotas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação)

152. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0124 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Tereza Cristina Araújo Silva, outros e Faculdade de Tecnologia e Ciência - FTC/EAD. Assunto: Supostos problemas na expedição dos diplomas e certificados de conclusão pela Faculdade de Tecnologia e Ciência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação)

153. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0027 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Marcos Elias da Silva e Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Assunto: Suposta necessidade da implantação de placas corretas na Rua Gilson Rolemberg (antiga Rua "I"), Rua Manoel Rodrigues dos Santos (antiga Rua "G") e outras Ruas do Conjunto Santa Tereza, Bairro Aeroporto, nesta Capital, para solucionar os transtornos causados à comunidade, inclusive decorrentes da entrega de encomendas em outros endereços. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação)

154. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0065 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Heverton Oliveira de Souza e Delegacia de Polícia de Monte Alegre. Assunto: Suposta falta de atendimento na Delegacia de Polícia de Monte Alegre de Sergipe para o registro de uma ocorrência de Poluição Sonora. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação)

155. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0086 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Jane, Nice, Sra. Dede, Vilma e Zilda. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo José Benício Moura Souza. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação)

156. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0022 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Moradores do Conjunto Pedro Barreto Siqueira e Associação de Moradores do Conjunto Pedro Barreto Siqueira e Vizinhança. Assunto: Supostas irregularidades na gestão da Associação de Moradores do Conjunto Pedro Barreto Siqueira e Vizinhança. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Roário. (Homologação)

3. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS MONOCRÁTICOS, SEM HOMOLOGAÇÃO: Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, fora cientificado ao CSMP o arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis a seguir relacionados:

01. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0039 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José Edílson. Assunto: Supostas agressões físicas, psicológicas, moral, patrimonial e sexual sofridas pela Sra. Dayse Danielle Oliveira Santos por parte de seu companheiro José Edílson. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0051 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Edilberto Andrade Silva e Policial Militar Sargento Magalhães. Assunto: Supostas agressões verbais e ameaça sofrida pelo Edilberto Andrade Silva por parte do Policial Militar Sargento Magalhães. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

03. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 41.14.01.0026 - 2ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e A.V.O.J.. Assunto: Possível adoção da criança A.V.O.J., por parte do casal Gilvan Silva Fontes e Marlene Ferreira dos Santos, sem observar a ordem do Cadastro Nacional de Adoção - CNA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

04. O QUE OCORRER.

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 22 de novembro de 2016.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROEJ nº 05.15.01.0176

R. Hoje.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado a partir da Informação Técnica nº 181/2015, desentranhada do Inquérito Civil Público nº 05.11.01.0160, encaminhada pelo Setor de Engenharia do Ministério Público, referente a supostas irregularidades urbanísticas existentes na Rua José Carvalho Pinto, localizada no Loteamento Garcia, nesta Capital.

De acordo com a citada Informação Técnica, um dos imóveis presentes no logradouro acima mencionado não condiz com o preestabelecido no art. 50, do PDDU Municipal, estando seu passeio público com a dimensão de 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

Após oficiada, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente informou que, para obras em edifício comercial, há a necessidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (fls. 13/14).

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização, em sua manifestação, aduziu que se tratava de uma edificação de uso comercial, devidamente licenciada, porém não concluída. Ademais, colacionou aos autos a Autorização de Obras, a Licença de Instalação junto à ADEMA, o Atestado de Viabilidade Técnica da DESO, além dos projetos aprovados pela empresa pública (fls. 23/36).

Realizada nova perícia, a Informação Técnica nº 084/2016 da Divisão de Perícia Técnica deste Parquet, não constatou irregularidade urbanística nos projetos analisados e na situação verificada in loco (fls. 48/51).



O Relatório da EMURB, extraído do Inquérito Civil Público (Proej: 05.15.01.0184), menciona que não houve avanço dos imóveis em relação ao passeio público, mas o provável deslocamento da via quando da sua implementação, motivando que de um lado o passeio público ficasse com as dimensões superiores a 2,00 m (dois metros), e do outro com as dimensões inferiores a 2,00 (dois metros), apesar da caixa de rua possuir as dimensões previstas no projeto aprovado do Loteamento Garcia.

Atendendo ao pleito deste Parquet, o Cartório do 5º Ofício encaminhou cópias da matrícula, Memorial Descritivo, requerimento e cópia da planta, referente ao Loteamento Foz do Tramandaí e implementado pela EMURB (fls. 59/65); porém, informa inexistir registro do Loteamento Garcia, uma vez implantado no ano de 1948, remetendo-se apenas uma Certidão com as informações atinentes a área.

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT registrou que, apesar de não conseguir identificar in loco o que viria a ser passeio público, por ainda se encontrar em fase de construção, a análise do projeto arquitetônico aprovado pela EMURB corrobora pela existência de calçada com 2,00 m (dois metros) de largura, atendendo a determinação legal, além de que seu curso fora redirecionado, ficando entre o prédio e as vagas de estacionamento lá constantes. Por fim, esclareceu que a Lei Complementar nº 42/2000 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU não estabelece qualquer referência ao remanejamento.

Eis o que impende relatar.

É legitimidade ativa do Ministério Público, desde o advento da Constituição Federal, em 1988, o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os interesses difusos e coletivos, além das possíveis responsabilizações pelos danos causados, previsto assim no texto dos arts. 127 c/c o art.129, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, incisos I, III e IV e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85; além do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que incumbe o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger, prevenir e reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros interesses de natureza coletiva e individual indisponível e homogênea.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a essa Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, entendemos que o arquivamento do presente Inquérito Civil Público é de rigor.

De acordo com as informações técnicas aos autos arregimentadas, possível constatar, por ora, que o empreendimento em comento não apresenta irregularidades. A análise dos projetos aprovados pela EMURB e SMTT, corroborada com a situação verificada in loco pelo CAOP de Atividades Cíveis e Criminais do Ministério Público, conforme Informação Técnica nº 084/2016, apontam a ausência de irregularidade.

Portanto, denota-se a perda do objeto deste Procedimento, haja vista não haver o que se perquirir, face a regularidade do empreendimento.

Nesse toar, explana o art. 9º da Lei nº 7.347/1985 (lei da Ação Civil Pública):

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Por essas razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil Público, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos ulteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Notifiquem-se os interessados.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.



Aracaju(SE), 17 de novembro de 2016.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Declínio de Atribuição

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - PROJ: 05.16.01.0253

R. Hoje.

Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir de encaminhamento oriundo do IBAMA/SE, no qual remete Processo Administrativo em qual fora verificada a ocorrência de ilícito contra o meio ambiente, praticado por Elvira Correia de Andrade, consistente em manter, de forma irregular, dois espécimes da fauna ameaçada de extinção.

Extraí-se das peças colacionadas que foram apreendidos dois espécimes de Amazona aestiva (papagaio verdadeiro) pertencente à fauna silvestre brasileira (espécie que integra o anexo II da lista CITIES, portanto em perigo de extinção) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

Eis o que impede relatar.

Com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública, além de possuir a prerrogativa constitucional de dominus littis para Ação Penal Pública Incondicionada.

Contudo, a natureza do ilícito evidencia que falece atribuição a esta Promotoria de Justiça para o fim de deflagrar uma persecução penal em desfavor do autuado.

Consoante entendimento recorrente da jurisprudência, o ilícito em apreço é da alçada federal, consoante se observa nos seguintes arestos:

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. COMPETÊNCIA. ART. 29, § 1º, III C/C § 4º, I, DA LEI Nº 9.605/1998. ESPÉCIE RELACIONADA COMO AMEAÇADA DE EXTINÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PROVIDO. 1. Após a edição da Lei nº 9.605/1998, a Justiça Federal somente será competente para processar e julgar os chamados crimes ambientais se restar demonstrada a ocorrência de danos a bens, serviços ou interesses da União, de suas autarquias ou de suas empresas públicas. 2. No presente caso, verifica-se que, conforme consta da denúncia de fls. 01-B/01-D do apenso, "Consoante incluso Relatório de Fiscalização nº 376/10 (fls. 11), em 02 de dezembro de 2010 agentes ambientais federais do IBAMA encontraram, em cativeiro localizado em Ouro Preto/MG, na residência de JOSÉ BARBOSA NETO e em poder deste, sem licença ou autorização ambiental competente, 26 (vinte e seis) exemplares da fauna silvestre brasileira. Foram também apreendidas sete gaiolas de arame e uma gaiola com armadilha" (fl. 01-B), havendo, posteriormente, sido narrado na inicial acusatória que "Dentre esses pássaros, 20 (vinte) constam do TAD nº 542257-C (fls. 09 e 13), e correspondem aos animais que haviam sido anteriormente apreendidos em posse do denunciado, em relação aos quais foi nomeado depositário. Consistem em 04 (quatro) tico-ticos comuns, 05 (cinco) tico-ticos rei, 01 (um) periquito rei, 02 (dois) periquitos tuim, 02 (duas) saracuras, 01 (um) coleiro, 02 (dois) pintassilgos e 03 (três) canários-chapinha. Os demais 06 (seis) animais foram apreendidos no TAD nº 542259-C (fls. 10 e 14), consistindo em 01 (um) tico-tico comum, 03 (três) estrelinhas, 01 (um) coleirinho e 01 (um) pretinho" (fls. 01-B/01-C). Ressalte-se, ainda, na hipótese, que, na denúncia, o Ministério Público Federal apontou que, "Conforme a informação fornecida pela Superintendência do IBAMA à fl. 80, os espécimes de periquitos tuim estão listados no Anexo II da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES" (fl. 01-C). 3. Dessa forma, a apontada prática de crime contra a fauna atingindo animais que se encontram ameaçados de extinção atrai a competência da Justiça Federal, considerando o interesse, no caso, do IBAMA, pois lhe é cabível a proteção e conservação da biodiversidade da fauna brasileira. Aplicação de precedente jurisprudencial da Quarta Turma deste Tribunal Regional Federal. 4. Verifica-se, assim, ser competente a Justiça Federal para processar e julgar o presente procedimento criminal, no qual ao denunciado foi imputada a prática do delito capitulado no art. 29, § 1º, inciso III c/c § 4º, I, da Lei nº 9.605/98, razão pela qual é de se reconhecer a competência do MM. Juízo Federal a quo para o processamento e julgamento do processo que originou o presente recurso em sentido estrito. 5. Recurso em sentido estrito provido.

(RSE 00017607420144013800, DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, TRF1 - QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:24/03/2015 PAGINA:852.)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. DANO AMBIENTAL. INTERESSE NACIONAL. TUTELA ANTECIPADA. Entendimento sedimentado na Turma no sentido de que, se a matéria questionada no instrumento

confunde-se com aquela suscitada no âmbito do regimental, pode ser enfrentada em julgamento único. É evidente o interesse nacional nas ações cujo objeto envolve dano ambiental com possível poluição de lençol freático, extração de substâncias potencialmente poluente (mercúrio), existência de animais silvestres ameaçados de extinção. Com a manifestação do IBAMA no sentido de integrar o pólo ativo da ação, dada a sua natureza, caracterizada a competência da Justiça Federal. Decisão devidamente fundamentada, que não traduz ilegalidade ou abuso de poder e corresponde ao exercício do poder geral de cautela, intimamente ligado à prudência e à discricionariedade do magistrado. . Presente a verossimilhança do direito, pois foi constatado o risco de impacto ambiental pela FATMA e pelo IBAMA, ausente prova em contrário, ônus que incumbia à agravante. . Risco de prejuízo irreparável que reside na ineficácia do provimento jurisdicional após o decurso de longo prazo até o julgamento final da ação, em que o empreendimento prosseguiria degradando o meio ambiente. Prequestionamento quanto à legislação invocada estabelecido pelas razões de decidir. Agravo de instrumento improvido. (AG 200404010444032, FERNANDO QUADROS DA SILVA, TRF4 - TERCEIRA TURMA, DJ 29/11/2006 PÁGINA: 873.)

Sendo assim, declino a atribuição para atuar no feito para o Ministério Público Federal.

Porém, vislumbro que, em razão da alteração promovida pelo CSMP na Resolução nº 23/20071, consoante o art. 9º-A, do referido ato normativo, alterado pela Resolução nº 126/2015, é necessária a submissão desta modalidade de decisão ao órgão revisor do Ministério Público.

Assim, previamente, determino a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

Adotem-se as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do feito pelo técnico responsável, no sistema do PROEJ, como PAPIC, procedendo-se à emissão de Portaria, especificando como objeto "apurar prática de crime ambiental praticado por ELVIRA CORREIA DE ANDRADE, consistente em ter em cativeiro 2 espécimes da espécie da Amazonia aestiva".
- 2) Comunique-se, via e-mail, à Coordenadoria Geral do Ministério Público, com o envio de cópia da respectiva Portaria;
- 3) Encaminhe-se, em sequência, ao CSMP, para apreciação deste declínio;
- 4) Dê-se baixa no PROEJ.
- 5) Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE.

Dispensada a comunicação ao representante em razão de se tratar Notícia de Fato proveniente de órgão público.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2016.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA Nº 008/2016 - PJCG

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato autuada em razão de encaminhamento, pelo IBAMA, de Processo Administrativo no qual fora identificada a ocorrência de ilícito contra o meio ambiente, em particular, em detrimento da fauna, praticado por Geraldo Camilo dos Santos.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, tendo como objeto "Apurar crime contra o meio ambiente praticado por Geraldo Camilo dos Santos".

Ficam desde já determinadas as seguintes providências:

- 1 - Registro e autuação do feito pelo Técnico responsável, no sistema do PROEJ, como PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL;

Esta Portaria entra imediatamente em vigor. Autue-se. Publique-se. Comunique-se aos órgãos internos.



Gabinete da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.
Aracaju, 16 de novembro de 2016.
Adriana Ribeiro Oliveira
Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 159/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2016, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0253, tendo por objeto "apurar prática de crime ambiental praticado por Elvira Correia de Andrade, consistente em ter em cativeiro 2 espécimes da espécie Amazônia aestiva."

Aracaju, 16 de novembro de 2016

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 160/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2016, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0227, tendo por objeto apurar a regularidade ambiental do estabelecimento comercial denominado "Espetaria Amendoeira", localizado em uma praça pública, ao lado do Cemitério Colina da Saudade, nesta Capital.

Aracaju, 16 de novembro de 2016

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 081/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de novembro de 2016, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0066, tendo por objeto "apurar a conduta de José Francisco da Cunha, o qual suprimiu vegetação nativa sem autorização específica do órgão ambiental".





Aracaju, 18 de novembro de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 083/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de novembro de 2016, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0100, tendo por objeto "apurar a ocorrência de poluição sonora e atmosférica provocada pela atividade irregular de estabelecimento comercial localizado na Av. Delmiro Gouveia, nº 1401, Bairro Coroa do Meio, nesta Capital".

Aracaju, 18 de novembro de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

NOTÍCIA DE FATO

PROEJ: 05.16.01.0244

R. Hoje.

Trata-se de Representação subscrita pelas causídicas Bartira Alicia da Silva Maia, Renata Mezzarano Spector Cardoso e Emanuel Matias da Silva, na qual se postula pela atuação deste Parquet no sentido de coibir a realização de "Vaquejadas" no Estado de Sergipe.

Aduzem as Representantes que, em razão da recente decisão da Corte Suprema, no bojo da ADI 4983, estas manejaram Ação com o escopo de coibir a realização do evento "Vaquejada de Itabaiana". Entretanto, a causa de pedir foi negada pelo Juízo local, em função da via escolhida pelas postulantes para tal desiderato, tendo sido por elas consignado que aquele Juízo teria supostamente enfatizado que a matéria seria da alçada do Ministério Público.

Assim, pugnam pela atuação desta Promotoria Especializada com o fim de fazer valer a decisão oriunda da Corte Máxima deste país.



Eis o breve relato.

Com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações, entendo que o arquivamento da presente Notícia de Fato é de rigor. Explica-se.

Analisando o conteúdo da representação, verifica-se que o tema ventilado já fora decidido em sede de controle concentrado de constitucionalidade, oportunidade na qual a Suprema Corte se posicionou no sentido de que a Lei nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, que regulamentava a Vaquejada como prática esportiva e cultural, seria inconstitucional, conquanto a atividade seria extremamente cruel aos animais que são submetidos a maus tratos na realização de eventos dessa natureza, de modo que prevaleceu a proteção ao meio ambiente, onde se insere o direito de proteção à fauna, em detrimento da atividade econômica realizada pelos organizadores destes eventos.

Com efeito, as decisões do Egrégio Supremo Tribunal Federal em ações de controle concentrado gozam da peculiaridade da eficácia contra todos e efeito vinculante, consoante se extrai do §2º, do art. 102, da Constituição Federal, in verbis:

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Desta feita, tais características denotam que a matéria já se encontra plenamente discutida e consolidada, devendo o entendimento tão somente ser seguido pelo Poder Judiciário e pela administração nas mais diversas esferas de governo, sendo despropositada a adoção de nova medida judicial para discutir o tema. Nesse panorama, os arestos adiante alinhavados demonstram o entendimento do STF acerca de tais características:

O ajuizamento da ação declaratória de constitucionalidade, que faz instaurar processo objetivo de controle normativo abstrato, supõe a existência de efetiva controvérsia judicial em torno da legitimidade constitucional de determinada lei ou ato normativo federal. Sem a observância desse pressuposto de admissibilidade, torna-se inviável a instauração do processo de fiscalização normativa in abstracto, pois a inexistência de pronunciamentos judiciais antagônicos culminaria por converter a ação declaratória de constitucionalidade em um inadmissível instrumento de consulta sobre a validade constitucional de determinada lei ou ato normativo federal, descaracterizando, por completo, a própria natureza jurisdicional que qualifica a atividade desenvolvida pelo STF. O provimento cautelar deferido, pelo STF, em sede de ação declaratória de constitucionalidade, além de produzir eficácia erga omnes, reveste-se de efeito vinculante, relativamente ao Poder Executivo e aos demais órgãos do Poder Judiciário. Precedente. A eficácia vinculante, que qualifica tal decisão - precisamente por derivar do vínculo subordinante que lhe é inerente -, legitima o uso da reclamação, se e quando a integridade e a autoridade desse julgamento forem desrespeitadas.

[ADC 8 MC, rel. min. Celso de Mello, j. 13-10-1999, P, DJ de 4-4-2003.]

As decisões consubstanciadoras de declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive aquelas que importem em interpretação conforme à Constituição e em declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, quando proferidas pelo STF, em sede de fiscalização normativa abstrata, revestem-se de eficácia contra todos (erga omnes) e possuem efeito vinculante em relação a todos os magistrados e tribunais, bem assim em face da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, impondo-se, em consequência, à necessária observância por tais órgãos estatais, que deverão adequar-se, por isso mesmo, em seus pronunciamentos, ao que a Suprema Corte, em manifestação subordinante, houver decidido, seja no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade, seja no da ação declaratória de constitucionalidade, a propósito da validade ou da invalidade jurídico-constitucional de determinada lei ou ato normativo.

[Rcl 2.143 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 12-3-2003, P, DJ de 6-6-2003.]

Assim, o efeito subordinante da decisão do STF torna despropositada a rediscussão da matéria, de modo que somente a perspectiva de realização de eventos justifica a atuação do Parquet no sentido de coibi-la ou, ainda, a adoção de medida criminal em razão de eventual ocorrência de maus tratos, não sendo de bom alvitre, por exemplo, a adoção de uma Ação Civil Pública com o escopo de, quiçá, proibir a concessão de autorizações de eventos dessa natureza, uma vez que se trata de algo já vedado em território nacional em virtude da decisão em sede de controle concentrado.

Ao nosso sentir, o descumprimento da decisão do Supremo enseja a adoção de medida judicial na modalidade "Reclamação", com o fim de preservar a autoridade das decisões daquela Corte.

No que tange à legitimidade para o manejo de eventual ação judicial, é certo que o tema meio ambiente, por razões óbvias, encontra-se no rol das matérias tuteladas através da Ação Civil Pública, consoante art. 1º, da Lei nº 7.347/1985, a saber:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 12.529, de 2011).

I - ao meio-ambiente;

II - ao consumidor;

III - a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Incluído pela Lei nº 8.078 de 1990)

V - por infração da ordem econômica; (Redação dada pela Lei nº 12.529, de 2011).

VI - à ordem urbanística. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

VII - à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos. (Incluído pela Lei nº 12.966, de 2014)

VIII - ao patrimônio público e social.

Por ora, não se tem notícias acerca da realização de eventos desse jaez no Município de Aracaju, não havendo razão que justifique a atuação desta Promotoria Especializada no âmbito regional, eis que, como já amplamente fundamentado, há decisão de âmbito nacional proibindo essa modalidade de festividade.

Desse modo, tais razões são suficientes para o indeferimento da instauração de Procedimento Administrativo e para a promoção do ARQUIVAMENTO SUMÁRIO destas peças de informação, o que faço nos termos do o que faço nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 3º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 do CPJ do MP/SE.

Comunique-se aos noticiantes na forma do art. 3º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 do CPJ do MP/SE.

Extraia-se cópia da Representação, com remessa ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente para ciência e o que entender pertinente acerca da atuação das Promotorias do interior do Estado de Sergipe.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 388/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de novembro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0273, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. M. S. do N., portador de transtorno mental, vem encontrando dificuldades para a concessão de sua carteira de passe livre.

Aracaju, 22 de novembro de 2016.



Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 455/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de novembro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0285, tendo por objeto apurar a notícia de que a Sra. M. A. dos S. B. vem encontrando dificuldade para conseguir, junto ao SAMU, o transporte de seu filho S. L. dos S. O., pessoa com deficiência, para a Clínica São Marcelo, nos seus momentos de crise.

Aracaju, 22 de novembro de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 456/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de novembro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0289, tendo por objeto apurar a notícia de que a idosa M. do S. A. F. é vítima de agressão psicológica por parte dos trabalhadores do condomínio vizinho a sua residência.

Aracaju, 22 de novembro de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 454/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de novembro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0283, tendo por objeto apurar a notícia de falta de acessibilidade na Clínica Santa Sofia.

Aracaju, 22 de novembro de 2016.





Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 101/2016

Proej 30.15.01.0070

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a reclamação encaminhada pela Ouvidoria a esta Promotoria de Justiça (Proej. nº 30.16.01.0070), relatando a falta de professores no município de Riachão do Dantas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, caput, da Constituição Federal segundo o qual são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, conforme art. 23, inciso V da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

Pelo exposto, determina este Órgão as seguintes providências:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso de costume, a servidora pública Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Direitos à Educação, por intermédio do Coordenador-Geral do Ministério Público, nos termos da Resolução 008/2015- CPJ (Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe);

IV- Afixe cópia desta Portaria no local de costume e remeta cópia para publicação, no Diário Oficial do Ministério Público, nos termos do art. 9º, VIII, da Res. 008/2015 - CPJ;

V- Cumpra-se o determinado na parte final do despacho retro (fl. 18).

CUMPRA-SE.

Arauá/SE, 04 de novembro de 2016.

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Arauá

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 93/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Notícia de Fato PROEJ 30.16.01.0060, instaurada a partir de reclamação da Sra. MARIA ANA





GOUVEIA DOS SANTOS, a qual relata que o município não lhe possibilita a realização de exames médicos nem fornece os medicamentos de que necessita em virtude dos problemas cardíacos e diabetes que lhe acometem.

Considerando que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, consoante art.6º da CF;

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

I- Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II- Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III- Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

IV- Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP de Direitos à Saúde do MP, nos termos da Resolução 008/2015 -CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V- Aguarde-se resposta ao Ofício nº 486/2016, enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Arauá, solicitando informações.

Cumpra-se.

Arauá/SE, 05 de outubro de 2016.

Promotor de Justiça Raymundo Napoleão
em substituição (Portaria 1.994/2016-PGJ)

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 022/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de novembro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.16.01.0024, tendo por objeto averiguar a acessibilidade das Escolas Públicas no Município de Santana do São Francisco/SE.

Neópolis(SE), 22 de novembro de 2016.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 023/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de novembro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.16.01.0025, tendo por





objeto averiguar a acessibilidade das Escolas Públicas no Município de Neópolis/SE.

Neópolis(SE), 22 de novembro de 2016.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 044/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinanda, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

A Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe encaminhou a esta Promotoria, a manifestação nº 11147, que trata da venda ilegal de água contida em 2 (duas) caixas d'água para uso público, a qual abastece a população todos os dias, sendo os responsáveis pelo faturamento os senhores Ziel e Gaguinho.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover instrumentos legais de defesa dos serviços de relevância pública, direitos do consumidor e zelar pelos interesses difusos e coletivos, e;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente INQUÉRITO CIVIL e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito NATHALIA XAVIER FEITOZA PASSOS, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.
2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
3. Nomear peritos, se entender necessário;
4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados;
5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
6. Remeter cópia da presente Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 9º inciso VII, da Resolução N.º 008/2015 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 21 de Novembro de 2016.

Priscila Camargo Silva Tavares

Promotora de Justiça Substituta



Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 045/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinanda, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

A Coordenadoria-Geral do do Ministério Público de Sergipe encaminhou a esta unidade ministerial documentação enviada pelo Corpo de Bombeiros visando apurar eventuais irregularidades no funcionamento de postos de combustíveis instalados no município de São Cristóvão.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover instrumentos legais de defesa dos serviços de relevância pública, direitos do consumidor e zelar pelos interesses difusos e coletivos, e;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente INQUÉRITO CIVIL e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito NATHALIA XAVIER FEITOZA PASSOS, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.
2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
3. Nomear peritos, se entender necessário;
4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados;
5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
6. Remeter cópia da presente Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 9º inciso VII, da Resolução N.º 008/2015 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 21 de Novembro de 2016.

Priscila Camargo Silva Tavares

Promotora de Justiça Substituta

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)





10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Nathália Lopes dos Santos	11/01/2017 a 06/07/2017	531,34

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA